



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 028/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 22 de setembro de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, sobre o Rio Guamá (100,00m x 8,60m), localizado na PA-253, trecho: PA-124 / BR-316, no município de Capitão Poço, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CONSAN ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA., JEPENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA EIRELI e PROCEC ENGENHARIA S.A.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR CONSAN ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA., JEPENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA EIRELI** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR as empresas: MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP e PROCEC ENGENHARIA S.A,** pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **JEPENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, visto sua proposta financeira estar de acordo com as exigências preestabelecidas em Edital e com preço abaixo do estimado.




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **JEPENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$8.784.534,19 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, valor este 7,37% (sete por cento e trinta e sete décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Concorrência Pública nº 028/2021.

Em, 16 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.